

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho Normativo Nº 71/1986 de 8 de Julho

Considerando o espírito de voluntariado e a disponibilidade dos Animadores/Monitores da Educação Permanente;

Considerando que o tempo tem confirmado os resultados altamente positivos que as tem tido junto da comunidade:

Considerando os aumentos sucessivos do custo de vida, torna-se necessário alterar o teor do ponto 3,5 do Despacho Normativo 46/82 que passará a ter a redacção seguinte:

As bolsas serão no valor de Esc. SD. 12 000\$00 (doze mil escudos), pelas 40 (quarenta) horas mensais de trabalho, prestado pelos Animadores/Monitores.

Secretaria Regional da Educação e Cultura, 14 de Maio de 1986. — O Secretário Regional da Educação e Cultura, *António Maria de Omelas Ourique Mendes*.